



Circular 10/69 do Bispo Diocesano Sôbre o Estatuto do Conselho Presbiteral

Nova Iguaçu, 6 de setembro de 1969

Meus irmãos no sacerdócio,

Prezadas religiosas,

Caros fiéis.

Uma verdade fecunda para a renovação da Igreja está expressa no texto conciliar que diz: "Os presbíteros — chamados ao serviço do povo de Deus como cooperadores solícitos do episcopado, seu auxílio e instrumento — formam na diversidade de ofícios um presbitério único com o seu bispo" (LG 28).

Qual o fundamento desta unidade do presbitério? Apontam-no os decretos "Presbyterorum Ordinis" e "Christus Dominus": "Todos os presbíteros em união com o bispo participam do único e mesmo sacerdócio e ministério, o de Jesus Cristo" (PO 7). "Todos os presbíteros, quer seculares quer religiosos, participam com o bispo do sacerdócio de Jesus Cristo que exercem" (CD 28).

Só há um sacerdócio, o de Jesus Cristo, do qual participam, em graus diversos, bispos, presbíteros e diáconos, formando um e único presbitério. Em vez de se considerarem realidades diferentes, que poderíamos chamar "dialéticas", sempre em tensão de reserva, desconfiança, desafio e oposição, bispos com presbíteros e diáconos realizam no serviço da caridade o sacerdócio único — o de Jesus Cristo — em sua Igreja particular, na diocese. Todos assumem o direito e o dever da co-responsabilidade, em graus diversos, para executarem a Pastoral integral, como serviço de caridade que a Igreja presta aos homens.

O Conselho Presbiteral, introduzido nas dioceses pelo Vaticano II, procura concretizar estas idéias fecundas e santas. Em princípio seria necessário que todos os membros do presbitério formassem o Conselho Presbiteral. Mas como na prática isto é inviável ou porque as distâncias em dioceses extensas impedem as reuniões freqüentes ou porque o grande número de presbíteros dificulta a dinâmica de grupo e portanto também uma inserção eficiente, o Conselho Presbiteral deverá ser constituído de um grupo de presbíteros (e diáconos) que assumam e desempenhem sua responsabilidade em representação autêntica do presbitério. E' o que se procura realizar na Diocese de Nova Iguaçu.

As experiências do Conselho Presbiteral nos anos passados são positivas. Bispo e presbíteros sentiram-se co-responsáveis, assumiram as suas funções em espírito de colegialidade. O Conselho Presbiteral da Diocese de Nova Iguaçu procurou ser expressão, tanto quanto possível real, do presbitério diocesano e imprimir à sua constituição e às suas atividades o dinamismo que o Espírito Santo pede à Igreja em nossos dias.

Fruto destas experiências é o Estatuto do Conselho Presbiteral da Diocese de Nova Iguaçu. O Estatuto quer ser um instrumento de trabalho: existe porque funciona; existe enquanto puder funcionar. O Estatuto quer ser também um sinal do esforço que faz o presbitério de Nova Iguaçu para auscultar os sinais dos tempos e para prestar aos pobres o serviço da caridade.

Recomendando-lhes a reflexão sôbre o Estatuto do Conselho Pastoral de nossa diocese, abençoa-os de coração seu

† Adriano, Bispo Diocesano.

CÚRIA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU

Decreto 3/69

Promulga o Estatuto do Conselho Presbiteral da Diocese de Nova Iguaçu

Para corresponder

- à necessidade de realização concreta do único sacerdócio, o de Jesus Cristo, que o presbitério faz presente na diocese;
- à letra e ao espírito do Concílio Vaticano II, interpretado autênticamente pelo magistério;

- ao desafio da Pastoral integral exigida pela área de tensões que é a Baixada Fluminense;
- às experiências do Conselho Presbiteral tal qual funcionou eficientemente nos anos passados, publico e promulgo o seguinte

ESTATUTO DO CONSELHO PRESBITERAL DA DIOCESE DE NOVA IGUAÇU

Art. 1º - Fundamento

§ 1º - Na sua essência o Conselho Presbiteral funda-se

- a) na unicidade do sacerdócio de Jesus Cristo do qual participam todos os bispos, presbíteros e diáconos em graus diversos (cf. LG 28, CD 3, PO 1.6.7);

b) no único presbitério da diocese que é formado pelo bispo com os seus presbíteros (cf. LG 28, CD 28, PO 7.8).

§ 2º - Na sua existência o Conselho Presbiteral tem fundamento

- a) no decreto conciliar *Presbyterorum Ordinis* n. 7;
- b) no decreto conciliar *Christus Dominus*, n. 27;
- c) na carta apostólica *Ecclesiae sanctae*, n. 15:

Art. 2º - Constituição

§ 1º - Pertencem ao Conselho Presbiteral, em representação real e dinâmica do presbitério, para o serviço da caridade:

- a) o bispo diocesano;
- b) o vigário geral;
- c) o coordenador de pastoral;
- d) 1 representante do clero de cada uma das regiões pastorais;
- e) 1 representante da pastoral catequética;
- f) 1 representante da pastoral social;
- g) 3 representantes diretos do presbitério.

§ 2º - O bispo diocesano preside o Conselho Presbiteral em espírito de verdadeira colegialidade.

§ 3º - O vigário geral e o coordenador de pastoral fazem parte do Conselho Presbiteral "vi officii", os outros por livre escolha do presbitério.

§ 4º - No impedimento do bispo diocesano cabe ao vigário geral e ao coordenador de pastoral substituí-lo sucessivamente.

§ 5º - Todos os presbíteros que de modo habitual e estável exercem o ministério na diocese têm voz ativa e passiva na eleição do Conselho Presbiteral.

Art. 3º - Competência

§ 1º - Compete ao bispo diocesano:

- a) convocar e aprovar as eleições;
- b) confirmar, provisionar e empossar os membros do Conselho;
- c) presidir e coordenar as reuniões;
- d) confirmar, publicar e promulgar as decisões do Conselho.

§ 2º - Cabem ao Conselho Presbiteral:

- a) as atribuições que o Direito Canônico vigente confere ao Cabido Catedral e aos consultores diocesanos "mutatis mutandis";
- b) as tarefas seguintes:
 - promover e realizar a pastoral integral da diocese;
 - entrosar o presbitério nas responsabilidades comuns;
 - integrar no plano pastoral as regiões, instituições e movimentos da diocese.

Art. 4º - Eleição

§ 1º - A eleição para o Conselho Presbiteral faz-se em votação secreta do modo seguinte:

- a) o representante de cada região é eleito por todo o clero dentre dois candidatos propostos pelo clero da respectiva região, de maneira que o mais votado sai eleito membro do Conselho Presbiteral e coordenador regional, e o menos votado como seu suplente em ambos os officios;
- b) o representante da pastoral catequética e o representante da pastoral social são eleitos por todo o clero, dentre candidatos propostos pelo Conselho Presbiteral, dois para cada tipo de pastoral, de maneira que o mais votado sai eleito membro do Conselho Presbiteral e coordenador diocesano respectivamente da pas-

toral catequética e da pastoral social, e o menos votado como suplente em ambos os officios;

c) os três representantes diretos serão propostos e eleitos diretamente por todo o clero, de maneira que os três mais votados saem eleitos membros do Conselho Presbiteral e o quarto mais votado como suplente.

§ 2º - Considera-se eleito o candidato que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro e no segundo escrutínios, e maioria relativa no terceiro.

§ 3º - Quem fôr eleito exerce o serviço durante um ano, de janeiro a dezembro, podendo ser reeleito.

§ 4º - O suplente toma posse na primeira reunião do Conselho Presbiteral que se realizar após sua convocação.

Art. 5º - Reuniões

§ 1º - O Conselho Presbiteral começa suas atividades em janeiro de cada ano.

§ 2º - Habitualmente se fazem duas reuniões mensais.

§ 3º - Na primeira reunião do ano são escolhidos os membros do Conselho que exercerão os cargos de secretário, de "relações públicas" e cronometrista.

§ 4º - Data das reuniões, horário, agenda e o que fôr conveniente para o funcionamento dinâmico serão determinados pelo Conselho Presbiteral, sempre como serviço de caridade prestado ao presbitério e à Igreja diocesana.

§ 5º - E' obrigatória a presença nas reuniões, observando-se as normas seguintes quanto às faltas:

- a) quem fôr impedido de comparecer deve justificar-se;
- b) quem faltar a 3 reuniões consecutivas sem justificação cede o lugar ao seu suplente;
- c) quem prevê ausência de mais de dois meses, por qualquer motivo, avisa o Conselho Presbiteral para convocar o suplente.

§ 6º - Sobre os assuntos tratados nas reuniões o Conselho Presbiteral guarda a descrição que segundo a caridade, a verdade e a justiça se deve guardar.

§ 7º - As decisões do Conselho Presbiteral, que interessam a todos, serão publicadas no Boletim Diocesano ou comunicadas na reunião mensal do clero.

Art. 6º - Disposições gerais

§ 1º - Os presentes estatutos, devidamente aprovados pelo bispo diocesano com o seu presbitério, valem "ad experimentum" por dois anos, a partir da eleição prevista para novembro de 1969.

§ 2º - Nesta fase de experiência cabe ao Conselho Presbiteral, para atender ao seu bom funcionamento, ao bem da diocese e à legislação da S. Igreja

- a) interpretar autenticamente os presentes estatutos;
 - b) decidir os casos omissos;
 - c) modificar o estatuto no todo ou em parte.
- O presente Estatuto entra imediatamente em vigor.

Catedral de S. Antônio, Nova Iguaçu, 2 de setembro de 1969.

† Adriano, Bispo Diocesano.
Mons. Arthur Hartmann,
Vigário geral.
Pe. Francisco Simeone, OSFS,
Coordenador de Pastoral.

REGIÕES PASTORAIS DA DIOCESE DE
NOVA IGUAÇU (PARÓQUIAS E PADRES)

(em 1º de junho de 1969)

(Conclusão)

c = cooperador
p = pároco
v = vigário

Região Pastoral 4

- Édson Passos (N. S. de Fátima) — NI*
Jesus Otero Mendes v
Mesquita (N. S. das Graças) — NI
Carlos Franck p
Nilópolis (N. S. Aparecida) — N
Dídimo Strunck, OFM v
Jorge Kneip, OFM c
José Bertoldi, OFM c
Nilópolis (N. S. da Conceição) — N
Willi Gärtner, OFM v
Ecardo Höfling, OFM c
Olinda (S. Sebastião) — N
Enrique Blanco Pico v
Rocha Sobrinho (N. S. de Fátima) — NI
Maurício Celestino Fernandes v
Aurelino Pinto da Silva c (Nova Mesquita)

Região Pastoral 5

- Agostinho Pôrto (N. S. da Conceição) — SJM*
Mons. José Boggiani p
Geraldo da Silva Bernardes c (Jardim Meriti)
Coelho da Rocha (N. S. da Conceição) — SJM
José Tittoni v
Éden (N. S. das Graças) — SJM
Joaquim Mário Pelonzo v
São João de Meriti (S. João Batista) — SJM
Celso Francisco Farias, OFM v
Alfredo Keller, OFM c
Jaime Clasen, OFM c
Paulo da Cruz Stoffel, OFM c
São Mateus (S. Mateus) — SJM
João Paulo Guerry p
Vilar dos Teles (N. S. de Fátima) — SJM
Félix Carrondo Pérez v
Vila Rosali (N. S. de Fátima) — SJM
Luís Gonzaga Thomaz, OFM v

Região Pastoral 6

- Austin (S. Sebastião) — NI*
Francisco Sancho de Assis v
Comendador Soares (S. Francisco de Assis) — NI
Aloísio Rucha p
Queimados (N. S. da Conceição) — NI
José do Carmo Marques p
Queimados (N. S. de Fátima) — NI
José Fernández Coujil p
Riachão (N. S. da Conceição) — NI
Valdir Ros p

Região Pastoral 7

- Belford Roxo (N. S. da Conceição) — NI*
José Beste p
Belford Roxo (S. Sebastião) — NI
Luís Bezerra França p
Lote XV (S. Simão) — NI
Egídio Camerlijnk, CICM v
Paulo de Mulder c
Tiago Clijsters, CICM c (Jardim Glauce)
Prata (S. Antônio) — NI
Arno Antonitsch p

- Santa Maria (N. S. de Fátima) — NI*
Paulo Müller, CICM v
Heitor Watté, CICM c
Constâncio Milanese, CICM c

Região Pastoral 8

- Cruzeiro do Sul (S. Rita) — NI*
Aristides Perotti v
João Martino c
Heliópolis (S. Judas Tadeu) — NI
Angelo Maritano v
Mateus Vivalda c
Solano Dantas de Menezes c
Piam (S. João Batista) — NI
Luís Pérez y Pérez p

NOTÍCIAS

• *Reunião mensal do clero*, em Moquetá (5 agt.), com a presença de mais de 50 padres; o Pe. Carlos van den Bergen, MSC, falou sobre "Salvação: missão da Igreja". Foi distribuído para último exame e sugestões o texto do Estatuto do Conselho Presbiteral, a ser aprovado na reunião de setembro.

• Reuniões do *Conselho Presbiteral*, sobre assuntos de pastoral, patrimônio, estatuto do Conselho Presbiteral (13 e 27 agt.).

• No CEPAC reúnem-se uns 15 padres e o bispo diocesano para a *reflexão teológica mensal*, desta vez sobre a "imagem do padre em nossos dias", exposição de Fr. Paulo da Cruz Stoffel, OFM (14 agt.).

• As *religiosas* fizeram sua primeira reunião mensal deste ano (18 agt.). Compareceram cerca de 40. O bispo diocesano falou sobre a inserção das religiosas no plano pastoral da diocese. Reunião feita no IESA, Nova Iguaçu.

• Na reunião mensal das religiosas (18 agt.) foi eleita a *Comissão Diocesana de Religiosas* (CODIR). A Irmã Agnes (Vitória) Vincquier foi unanimemente escolhida como coordenadora das religiosas e secretária da CODIR.

• Em 16 agt. reuniu-se o *Conselho Pastoral*, em Moquetá. O bispo diocesano continuou a exposição do mês anterior sobre Comunidade (Eclesial) de Base.

• De 26 a 28 realizaram-se as *manhãs de estudo sobre "Estruturação Dinâmica da Diocese"*. No dia 26 as exposições trataram do Conceito Estático e Dinâmico da Igreja (João de Nijs, MSC), diocese (bispo diocesano), paróquia (Luís Gonzaga Thomaz, OFM), comunidade de base (Henrique Dominicus, CICM). Exposições do dia 27: Imagem autêntica do agente de pastoral segundo o CVatII: em geral (Pedro Geurts, CICM), bispo (bispo diocesano), presbítero (Ivanildo de Holanda Cunha), leigo (Max Eyng). O último dia foi dedicado à síntese das idéias expostas (bispo diocesano) e à procura de realização prática. Como sempre confirmou-se a certeza de que a "comunidade eclesial de base" é indispensável. Em média participaram 28 padres cada manhã.

• De 21 a 24 agt. o bispo diocesano fez a *visita pastoral na paróquia de Agostinho Pôrto*, obtendo boa impressão dos trabalhos de renovação efetuados sob a orientação e incentivo do pároco Mons. José Boggiani. O peso da visita foram os contactos pessoais e diálogos do bispo diocesano com grupos representativos da paróquia.

• A Superiora Geral e a Vigária Geral das *Irmas Franciscanas da S. Cruz de Ingenbohl* visitaram Nova Iguaçu e, com o bispo diocesano e o vigário do Parque Flora Pe. Guilherme Steenhower, o núcleo colonial do Tinguá onde irão trabalhar as primeiras irmãs de Ingenbohl (atualmente fazem o curso do CENFI em Petrópolis). Decidiram a compra de um terreno, separado da capela e da casa paroquial, para as irmãs poderem ter mais descanso na pausa dos trabalhos paroquiais. A doação que o IBRA fez à mitra diocesana (terreno com a capela e um comêço de construção para casa paroquial) está em andamento, vencendo todos os obstáculos da burocracia. As Superiores Gerais levaram boa impressão do campo de atividades de Tinguá.

• Voltou de suas férias na Espanha o *Pe. Félix Carrondo Pérez* (26 agt.), tendo a desagradável surpresa de encontrar uma parte do salão de reuniões caída em virtude do temporal do mês de agosto que varreu a Baixada e o Rio de Janeiro.

• No dia 21 agt. o bispo diocesano participou da solenidade de *independência política de Nilópolis e de São João de Meriti*, celebrando a S. Missa respectivamente às 8 (em praça pública) e às 10 (no prédio em construção para a nova prefeitura de São João).

• A família do arquiteto *Werner Jakob Korsmeier*, de Münster, que tantos serviços prestou à diocese nas 3 semanas de férias passadas em Nova Iguaçu, regressou à sua pátria (19 agt.), deixando aqui vários amigos no clero.

• Na assembléia geral do dia 14 agt. a *Sociedade dos Amigos do Pe. João* reelegeu a diretoria anterior para o próximo biênio. O Dr. Althair Pimenta de Moraes foi assim confirmado como presidente.

• No dia 2 set. realizou-se a *reunião mensal do clero diocesano*. Coube a Fr. Luís Gonzaga Thomaz, OFM, fazer a exposição sobre o tema: "Implicação da Igreja-sinal: atuação na faixa social". Foram repassados e aprovados os diversos itens do Estatuto do Conselho Presbiteral, para ser promulgado imediatamente.

• De 4-7 set. o bispo diocesano fez *visita pastoral na paróquia de Austin*, do Pe. Francisco Sancho de Assis. Visitou tôdas as capelas, conversando com os moradores e leigos encarregados dos trabalhos. Tomou contactos com vários grupos de paroquianos, sempre em diálogo informal. Como nas visitas pastorais do ano passado (Paracambi e Olinda) e de Agostinho Pôrto visitou em espírito ecumênico alguns pastôres protestantes e suas comunidades. Também de Austin o bispo diocesano trouxe ótimas impressões.

• Encerramento dêste número: 7 de setembro. Redação do BD: Cúria Diocesana — Cx. Postal 22 — Nova Iguaçu, RJ.

CALENDÁRIO PASTORAL

OUTUBRO/69

c = curso; Cat = Catedral; Cons = Conselho; Moq = Moquetá; r = reunião; RPast = Região Pastoral; vcan = visita canônica; vpast = visita pastoral.

- 6 (20 h) rCons.Adm.(Cat)
- 7 (09 h) rClero(Moq)
- 10 (10 h) rCODIMHI(Cat)
- 10 até 12 vpast Cabuçu
- 11 (15 h) rCODIR(Cat)
- 14 (09 h) rPast6
- 15 (9,30) rCons. Presb.(Moq)
- 16 (15 h) rRPast5
- 17 (09 h) reflexão teológica(CEPAC)
- 18 (14 h) rConsPast(Moq)
- 19 *Domingo das Missões*
- 19 (14 h) rReligiosas
- 21 (15 h) rRPast8
- 24 (10 h) rCODIMHI(Cat)
- 24 até 26 vpastCalifórnia
- 28 (15 h) rRPast7
- 29 (9,30) rConsPresb(Moq)

CALENDÁRIO SOCIAL

OUTUBRO/69

n = natalício; o = ordenação; v = votos

- 1 n(1920) José Tittoni, Coelho da Rocha
- 2 n(1922) Jean Paul Guerry, São Mateus
- n(1927) Maria van de Loock, Santa Maria
- 3 n(1913) José Boggiani, Agostinho Pôrto
- 7 v(1937) M. Alcântara Schrode, IESA(NI)
- 10 n(1924) João de Nijs, MSC, Univ. Rural
- 11 n(1916) Paula Lima, M
- 12 n(1940) Max Eyng, Cat.
- 13 n(1948) Maria de Lourdes Niehues, Nova Cidade(N)
- 17 n(1941) Ivanildo de Holanda Cunha, Itacuruçá
- n(1916) Neuza Motta, M
- 18 o(1942) *bispo diocesano*
- n(1943) M. Augusta Suavinho, Col. S. Maria(SJM)
- 21 o(1967) Francisco Frost, OSFS, Cabuçu
- 23 n(1930) Catarina Salles Pinto, Hospital(SJM)
- 25 o(1942) Francisco Sancho de Assis, Austin
- 27 n(1938) Maria Antoniette Ventura, Hospital(SJM)
- 28 n(1928) Manoel Monteiro Carneiro, Caritas Nacional
- n(1936) Eckart Hoefling, OFM, N
- 30 n(1928) William van de Meerakker, SSSC, Parque Flora